Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto





DECRETO Nº 327 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara situação de emergência nas áreas afetadas no Município de Ibipeba por chuvas intensas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

Que chuvas intensas atingiram a cidade de Ibipeba, com índice pluviométrico em dezembro de 2021 de 520mm, em toda a extensão do território municipal.

Que em decorrência das chuvas, várias casas caíram deixando centenas de desabrigados;

Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração da **situação de emergência**;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Ibipeba em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas COBRAD 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.
- **Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

Prefeitura Municipal de Ibipeba





- **Art. 3º** Autoriza-se se necessário a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.
- **Art. 4º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 d e 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas coma reabilitação de cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
- **Art. 5º** Este Decreto tem validade por 180(cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.
 - Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de dezembro de 2021.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br